

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 806, DE 2007

Oficializa como traje de honra e de uso facultativo em solenidades públicas, para ambos os sexos, a indumentária denominada “PILCHA GAÚCHA”.

Autor: Deputado POMPEO DE MATTOS

Relator: Deputado IRAN BARBOSA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 806, de 2007, de autoria do nobre Deputado Pompeo de Mattos, objetiva tornar oficial, como traje de honra e de uso facultativo, em solenidades públicas, para ambos os sexos, a indumentária denominada *pilcha gaúcha*.

A *pilcha gaúcha* é um traje típico do Rio Grande do Sul composta, no caso masculino, de botas, bombacha, guaiaca, com ou sem faixa, camisa, colete, casaco ou jaqueta e lenço, e, no caso feminino, de saia e blusa, ou saia e casaquinho, ou vestido comprido, saia de armação, bombachinha, meias e sapatos.

O projeto objetiva possibilitar, facultativamente, a substituição do traje convencional pela *pilcha gaúcha* nos atos oficiais públicos realizados em todo o país.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias, onde foi rejeitada nos termos do Parecer do Relator, Deputado Léo Vivas.

Nesta Comissão de Educação e Cultura, não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre autor da proposição em apreço considera, em sua justificção, que a decisão da Câmara dos Deputados de proibir o acesso de parlamentares ao Plenário *trajando vestimentas outras que não o tradicional “terno e gravata”* denota *certo grau de preconceito e desconhecimento contra a diversidade cultural deste país continental que é o Brasil.*

O ilustre Deputado menciona, ainda, a edição de Lei do Estado do Rio Grande do Sul que oficializa a *pilcha gaúcha* como traje de honra e de uso preferencial em todos os atos realizados naquele Estado.

O Brasil, por sua vasta extensão territorial, é um país que reúne uma grande diversidade cultural do seu povo, pluralismo cultural este refletido pela sociedade brasileira, capaz de abrigar diversos valores, identidades e símbolos diferentes, bem como peculiaridades regionais e estaduais que vão desde a comida, a dança, a religiosidade até a vestimenta.

Justamente em função da nossa consideração e apreço pelas manifestações culturais brasileiras, devemos concordar com o Relator da matéria na Comissão de Direitos Humanos e Minorias, Deputado Léo Vivas,

que, em seu Parecer, argumentou não ser adequado adotar-se a oficialização de um traje típico de um estado ou região brasileira para todo o território nacional, o que poderia gerar problemas frente à diversidade cultural pátria!

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº 806, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado IRAN BARBOSA

Relator